



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 114

Ementa:

Dispõe sobre o 1º Concurso Vestibular de 1988 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Portarias Ministeriais 365, de 4 de junho de 1987, e 403, de 29 de junho de 1987, na Instrução 02, de 9 de outubro de 1987, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, e no Estatuto e Regimento Geral desta Instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º O 1º Concurso Vestibular de 1988 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início às 8:00 horas do dia 29 de fevereiro de 1988 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 114

Art. 2º Serão oferecidas para matrícula através do Concurso Vestibular as seguintes vagas:

- a) Engenharia Civil 25 (vinte e cinco);
- b) Engenharia de Minas 25 (vinte e cinco);
- c) Engenharia Geológica 25 (vinte e cinco);
- d) Engenharia Metalúrgica 25 (vinte e cinco);
- e) Farmácia 40 (quarenta)
- f) Nutrição 30 (trinta);
- g) História 30 (trinta);
- h) Letras 30 (trinta).

Art. 3º As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, matemática, Física, Química e Biologia.

§ 1º A primeira etapa, totalizando 120 (cento e vinte) pontos, constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha para cada uma das matérias relacionadas no artigo, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 2º A segunda etapa constará de uma Prova de Redação, para todos os cursos, e de provas Específicas para cada Grupo, a saber:



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 114

GRUPOS	CURSOS	PROVAS ESPECÍFICAS
1	Engenharia Civil Engenharia de Minas Engenharia Geológica Engenharia Metalúrgica	Matemática Física Química
2	Farmácia Nutrição	Química Biologia
3	História	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira História
4	Letras	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Inglesa

§ 3º Para cada uma das matérias que compõem as Provas Específicas serão elaboradas 10 (dez) questões discursivas, valendo cada Prova, inclusive a de Redação, 40 (quarenta) pontos.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato indicará o curso que deseja realizar, bem como a Prova de Língua Estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa e Língua Francesa.

§ 1º Os candidatos ao Curso de Letras farão, obrigatoriamente, Prova Específica de Língua Inglesa.

§ 2º Os candidatos aos Cursos do Grupo 1 poderão fazer até quatro opções de Curso, dentro do mesmo grupo em ordem decrescente de preferência.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 114

Art. 5º A seleção dos candidatos obedecerá ao seguinte roteiro:

a) Após a primeira etapa, serão listados em ordem decrescente em relação à soma dos pontos obtidos os candidatos com um total de pontos igual ou maior que 30 (trinta), observado o limite de até 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada curso.

b) Ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos empatados também terão corrigidas suas provas da segunda etapa, mesmo que seja ultrapassado o limite estabelecido de 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada curso.

c) Encerrada a correção das provas da segunda etapa e eliminados os candidatos com nota zero na Prova de Redação ou qualquer uma das Provas Específicas, a soma dos pontos desta etapa será adicionada à primeira. A seguir, serão os candidatos classificados até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 6º Ocorrendo empate na última colocação, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) **Grupo 1:** Matemática (prova discursiva), Física (prova discursiva), Química (prova discursiva), Redação, Matemática (prova de múltipla escolha), Física (prova de múltipla escolha), Química (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, História, Geografia, Língua Estrangeira.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 114

b) **Grupo 2:** Química (prova discursiva), Biologia (prova discursiva), Redação, Química (prova de múltipla escolha), Biologia (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física, História, Geografia, Língua Estrangeira.

c) **Grupo 3:** História (prova discursiva), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova discursiva), Redação, História (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova de múltipla escolha), Geografia, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia.

d) **Grupo 4:** Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova discursiva), Língua Inglesa (prova discursiva), Redação, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova de múltipla escolha), Língua Estrangeira (prova de múltipla escolha), História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

Art. 7º Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos do **Grupo 1**, serão listados os candidatos do Grupo, em ordem decrescente de pontos obtidos, e convocados para matrícula, observada a ordem de opções e o número de vagas.

Art. 8º Havendo desistência de candidatos convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e a classificação final dos candidatos.

Art. 9º Perderá o direito à vaga o candidato



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 114

dato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital de Concurso Vestibular.

Art. 10 Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

Art. 11 Será cobrada uma taxa equivalente a 1,7 (um inteiro e sete décimos) do valor da Obrigação do Tesouro Nacional, na data de publicação do Edital, desprezados os centavos e os valores inferiores a dez cruzados.

Art. 12 Para inscrição, o candidato deverá apresentar, além do comprovante de pagamento da taxa, apenas documento oficial de identidade, no prazo fixado no Edital.

Art. 13 Através de Editais, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário de provas, observadas as normas legais vigentes.

Art. 14 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, 10 de dezembro de 1987.


Luiz Fernando Rispoli Alves
Vice-Presidente